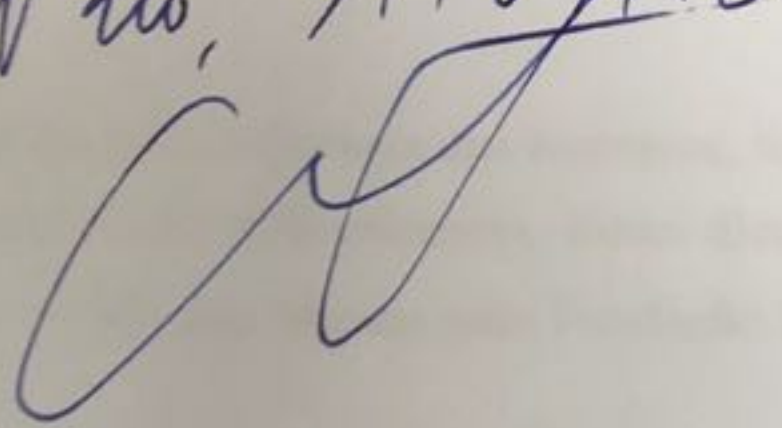


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova de trânsito em julgado, autorizo a realização do rateio como requerido.

Rio, 31/07/18.



MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, expor e requerer o que segue:

I – DO BREVE HISTÓRICO DA FALÊNCIA

Inicialmente, insta elucidar que, em 20 de agosto de 2010 este e. Juízo decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, nos termos a seguir transcritos: